

Assunto Pedido de Esclarecimento – Abrangência da Sanção de Impedimento de Licitar



De Adriana Campos <adrianacampos120824@gmail.com>

Para <licitacao@saocarlos.sp.gov.br>

Data 10/10/2025 11:57

Prefeitura Municipal de São Carlos
Pregão Eletrônico nº 091/2025

Prezados(as),

Na qualidade de parte interessada no processo em epígrafe, venho, por meio deste, solicitar esclarecimentos acerca dos seguintes pontos do edital:

"3.2.2. Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;"

Considerando que o certame é regido pela Lei nº 14.133/2021, solicito confirmação de que a sanção de impedimento de licitar e contratar, mencionada nos itens 3.2.2, possui abrangência restrita exclusivamente ao ente federativo que aplicou a penalidade, conforme determina o art. 156, § 4º, da referida lei.

Assim, requer-se o esclarecimento de que eventual sanção aplicada por um órgão Estadual não impede a participação da empresa em licitações promovidas por entes da esfera Municipal, como por este órgão Municipal.

O presente pedido tem por objetivo garantir a correta aplicação da legislação vigente e a isonomia entre os licitantes.

Assunto Re: Pedido de Esclarecimento – Abrangência da Sanção de Impedimento de Licitar

De Fernando <fernando.campos@saocarlos.sp.gov.br>

Para Adriana Campos <adrianacampos120824@gmail.com>

Data 10/10/2025 14:25



Em 10/10/2025 11:57, Adriana Campos escreveu:

Prefeitura Municipal de São Carlos
Pregão Eletrônico nº 091/2025

Prezados(as),

Na qualidade de parte interessada no processo em epígrafe, venho, por meio deste, solicitar esclarecimentos acerca dos seguintes pontos do edital:

"3.2.2. Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;"

Considerando que o certame é regido pela Lei nº 14.133/2021, solicito confirmação de que a sanção de impedimento de licitar e contratar, mencionada nos itens 3.2.2, possui abrangência restrita exclusivamente ao ente federativo que aplicou a penalidade, conforme determina o art. 156, § 4º, da referida lei.

R: Sim, está correto o entendimento.

Assim, requer-se o esclarecimento de que eventual sanção aplicada por um órgão Estadual não impede a participação da empresa em licitações promovidas por entes da esfera Municipal, como por este órgão Municipal.

R: As sanções que impedem a licitante de contratar com todo o Estado de São Paulo e também às que têm abrangência nacional ou, no caso, no município de São Carlos.

O presente pedido tem por objetivo garantir a correta aplicação da legislação vigente e a isonomia entre os licitantes.

Fernando Campos - Chefe da Seção de Licitações

Departamento Compras e Licitações - 3º Piso - Tel.: (16) 3362 1163/1189

Prefeitura Municipal de São Carlos

"São Carlos, Capital da Tecnologia"